



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1727/2023 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Assunto: Encaminhamento do **Requerimento nº 373/2023.**

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar, em anexo, cópia da propositura parlamentar supracitada, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, de autoria do nobre Edil **Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT.**

Atenciosamente,

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

REQUERIMENTO Nº _____ de ____ de ____ de 2023

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

*Requer informações sobre divulgação
de procedimentos para coleta de folhas,
podas e outros matérias orgânicas.*

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando a resposta a este vereador, de protocolo 1.489/2023, noticiando que a prefeitura municipal já realiza divulgação de informações sobre coleta de podas, gramas e folhas secas, vimos requerer:

1. Cópia do material que foi divulgado orientando os munícipes sobre a coleta de folhas, podas e galhos;
2. Procedimento, pormenorizado, das providências que os munícipes, individualmente, devem tomar quando disponibilizam folhas e podas para coleta.

Tudo em meio digital, de modo a conferir-se a transparência devida.

**CEZARE
PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA**

Cézare Pastorello
Assinado digitalmente
Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores

Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado nos
termos da Lei Nº 14.063/2020.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Em Cáceres, é sabido que a coleta de resíduos sólidos não leva as podas de grama, folhas e galhos, sendo esse material incompatível com o aterro sanitário.

Porém, é direito do cidadão, que paga a taxa de gerenciamento de resíduos sólidos, ter esse material coletado, tendo em vista que o Município, além da obrigação, deve incentivar o plantio de árvores e manutenção de áreas verdes.

Sendo assim, essa informação deve chegar aos munícipes, evitando que os cidadãos se utilizem de fogo.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1051/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 695/2023, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** (PT), que indica ao Executivo Municipal divulgar à população o serviço de recolhimento de folhas secas e poda gramas.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência que Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal já realiza este trabalho de divulgação.

Atenciosamente.

Figura 1 - Parte da resposta encaminhada.

JUSTIFICATIVA PARA O REQUERIMENTO

A ação de fiscalização de um vereador tem como objetivo garantir que o poder público esteja atuando de forma eficiente e transparente, cumprindo com suas obrigações e responsabilidades em relação à população. Como representante eleito pelo povo, o vereador tem o dever de fiscalizar as ações do Executivo Municipal, verificando se as políticas públicas estão sendo implementadas corretamente, se os recursos estão sendo aplicados de forma adequada e se os serviços públicos estão sendo oferecidos de maneira eficiente.

Dessa forma, a ação de fiscalização de um vereador é justificada pela necessidade de assegurar a transparência e a eficiência na administração pública, bem como de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

garantir que os interesses e as demandas da população estejam sendo atendidos de forma adequada. Além disso, a fiscalização também pode ser uma forma de prevenir a corrupção e o mau uso dos recursos públicos, ajudando a promover a ética e a responsabilidade na gestão pública.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres disciplina o meio pelo qual se exerce a função institucional fiscalizadora, qual seja:

Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Assim sendo, no exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo que este vereador propõe o presente requerimento.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

**Art.
[...]**

1º



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D33D-8D7D-33A5-4D53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 14/12/2023 13:04:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D33D-8D7D-33A5-4D53>